



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 116/2025**OBJETO:** RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, QUE COLHEU CONTRIBUIÇÕES ÀS MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO AO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL, PARA A CONCESSÃO DA BR-324/116/BA**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON)**PROCESSO (S):** 50500.017831/2025-14**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** PARECER n.00160/2025/PF-ANTT/PGF/AGU**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – POR APROVAR**EMENTA**

RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL REALIZADO POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. MINUTAS DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, QUE CONTEMPLAM EDITAL, CONTRATO E SEUS ANEXOS, VISANDO À CONCESSÃO SISTEMA RODOVIÁRIO COMPOSTO PELAS RODOVIAS BR-324/BA E BR-116/BA, DENOMINADO ROTA 2 DE JULHO. MINUTA DO PLANO DE OUTORGAS DA CONCESSÃO A SER SUBMETIDO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. RELATOR VOTA PELA APROVAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta que visa a aprovação do Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Audiência Pública nº 002/2025 que teve como objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, visando a concessão para exploração do sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-324/BA e BR-116/BA, denominado Rota 2 de julho, em uma extensão total de 663 km.

2. DOS FATOS

2.1. Conforme aprovado pela Diretoria Colegiada através da Deliberação nº 124, de 07/04/2025(SEI nº 31166719), a delegação da rodovia em questão foi submetida ao processo de controle e participação social por meio da Audiência Pública nº002/2025,nos termos da Resolução nº 6.020/2023 e demais alterações.

2.2. O aviso de realização de audiência foi publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União, de 07/04/2025, página 1 (SEI nº 31166782), sendo também disponibilizado no Portal da ANTT, além de convites eletrônicos encaminhados para autoridades do executivo federal do governo do estado da Bahia, bem como para os municípios envolvidos no trecho rodoviário do projeto.

2.3. O período disponibilizado para o recebimento de contribuições foi do dia 15 de abril de 2025 até às 18 horas do dia 29 de maio de 2025 (horário de Brasília). Já as sessões públicas transcorreram presencialmente nas cidades de Salvador/BA, Feira de Santana/BA, Vitória da Conquista/BA e Brasília/DF, respectivamente, nos dias 05, 06, 08 e 20 de maio de 2025. A Sessão de Brasília/DF, realizada no auditório da ANTT, também contou com transmissão simultânea pelo canal da Agência no YouTube.

2.4. Em 12/06/2025, a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) emitiu o Relatório Simplificado da Audiência Pública em questão (SEI nº 20302330), em cumprimento ao artigo 28 da Resolução nº 6.020/2025.

2.5. Em 26/06/2025, a Infra S.A. encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 70/2025/SUROD-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 33476466) que trata da entrega dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) – versão Pós Audiência Pública. A partir das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 2/2025, assim como pelas definições de política pública, a Infra S.A. procedeu à revisão dos estudos técnicos para implementação de todos os pontos de aprimoramentos e atualizações necessárias.

2.6. Em seguida, a Gerência de Estruturação Regulatória da SUCON (GEREG) apresentou uma proposta de tratamento regulatório do Sistema de Livre Passagem, por meio da Nota Técnica SEI Nº 7908/2025/COEST1/GEREG/SUCON/DIR/ANTT de 31/07/2025 (SEI nº 34339003), sugerindo a validação dos valores indicados na modelagem econômico-financeira do projeto para equilibrar a previsão de receitas e custos adicionados, bem como a submissão da proposta de tarifa progressiva ao Ministério dos Transportes, órgão responsável pela política tarifária.

2.7. Em 01/08/2025, foi apensado aos autos o Plano de Outorga (SEI nº 34393111) para a concessão do referido sistema rodoviário, a ser encaminhado ao Ministério dos Transportes após a deliberação do processo pela Diretoria Colegiada.

2.8. Concomitantemente, a GEREGR atualizou as minutas de documentos jurídicos do projeto de concessão das rodovias BR-324/116/BA - Rota 2 de julho, por meio da Nota Técnica SEI Nº 7918/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT do mesmo dia 01/08/2025 (SEI nº 34341708), recomendando o encaminhamento do processo para a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), com o objetivo de prestar consultoria e assessoramento jurídicos necessários ao prosseguimento do certame.

2.9. Assim, no mesmo dia 01/08/2025, a SUCON submeteu através de despacho (SEI nº 33998377) os autos para análise e manifestação da PF-ANTT, informando que o Relatório Final da Audiência Pública e demais documentos que integram o projeto, incluindo o Plano de Outorga, seriam entregues até o dia 08/08/2025.

2.10. Dentro do prazo informado, a SUCON emitiu o Relatório Final da Audiência Pública em 04/08/2025 (SEI nº 34001448) e informou à PF-ANTT através de despacho (SEI nº 34438224) que os demais documentos do projeto seriam submetidos até o dia 06/08/2025.

2.11. Em 08/08/2025, atendendo ao art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, a SUCON expediu o Relatório à Diretoria SEI nº 401/2025 (SEI nº 34561247), encaminhando o processo em tela para distribuição aos Diretores, a fim de ser deliberado em Reunião da Diretoria Colegiada, incluindo a minuta de deliberação (SEI nº 34561622).

2.12. Ato contínuo, o Superintendente encaminhou os autos à Assessoria Administrativa e de Apoio (Assad), informando, através do Despacho de Instrução (SEI nº 34561764) , que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser distribuído entre os Diretores,".

2.13. Assim, a Chefe de Gabinete do Diretor-Geral Substituta remeteu os autos à Secretaria-Geral e indicou sua distribuição a esta DLA, atendendo ao Ofício SEI nº 37216/2023/DG-ANTT (SEI nº 30318391), conforme consta no Despacho GAB-DG do dia 08/08/2025 (SEI nº 34569372).

2.14. No mesmo dia 08/08/2025, os autos foram distribuídos por prevenção a esta Diretoria, conforme a Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 34575375).

2.15. Posteriormente, a Gerência de Estudos e Projetos de Rodovias da SUCON (GEROD) emitiu a Nota Informativa nº 763/2025/GEROD/SUCON/DIRT (SEI nº 34588071) de 09/08/2025, com objetivo de demonstrar as alterações realizadas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e na Modelagem Econômica e Financeira (MEF) do projeto, decorrentes das contribuições recebidas na Audiência Pública nº 002/2025, para avaliação da Diretoria Colegiada desta Agência e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para análise.

2.16. Diante das alterações promovidas no MEF, a GEREG retificou as minutas de documentos jurídicos do projeto para os assuntos concernentes ao Sistema de Livre Passagem no projeto, tendo apresentado as justificativas para as retificações no Despacho CEST1 do dia 11/08/2025 (SEI nº 34627579).

2.17. Da mesma forma, a Gerência de Estruturação Regulatória da SUCON (GEREG) complementou a análise por meio de uma nova atualização das minutas de documentos jurídicos do projeto, nos termos da Nota Técnica nº 8225/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 34582674) de 13/08/2025.

2.18. Em seguida, a PF-ANTT emitiu o Parecer n. 00160/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 34704812), por meio do qual concluiu *"pela possibilidade de aprovação do Relatório Final da Audiência Pública nº 02/2025 (SEI 34001448) e pela submissão do Plano de Outorgas ao Ministério dos Transportes, acompanhado das minutas de edital, de contrato de concessão e seus anexos e do Programa de Exploração da Rodovia, observadas as recomendações e sugestões trazidas neste Parecer".*

2.19. Finalmente, a SUCON se manifestou por meio de despacho do dia 28/08/2025 (SEI nº 35098108), informando sobre os ajustes promovidos nas minutas dos documentos jurídicos e na Modelagem Econômica Financeira (MEF) do projeto, fruto dos apontamentos da PF-ANTT e das diretrizes de política pública do Ministério de Transportes, conforme as justificativas apresentadas na Nota Técnica nº 8728/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 34997152) e na Nota Informativa nº 892/2025/GEROD/SUCON/DIR (SEI nº 35085542)

2.20. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Resolução nº 5.976/2022, que aprovou o Regimento Interno da ANTT estabeleceu os objetivos de realização de Processo de Participação e Controle Social, conforme Art. 88, capítulo I, in verbis:

Capítulo I

Do Processo de Participação e Controle Social

Art. 88 A ANTT utilizará o Processo de Participação e Controle Social com objetivo de:

- I- recolher subsídios para seu processo decisório;
- II- fomentar e efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
- III- oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
- IV- identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria, objeto do processo e
- V- dar publicidade a sua ação regulatória.

3.2. Neste sentido, a Superintendência de Concessão da Infraestrutura (SUCON) propôs instaurar o Processo de Participação e Controle Social com a realização de Audiência Pública com objetivo de colher as contribuições e manifestações dos usuários e interessados no sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-324/BA e BR-116/BA, denominado Rota 2 de julho, sendo deliberado pela Diretoria Colegiada, conforme Art. 9º da Resolução nº 5.624/2017 e aprovado por meio da Deliberação nº 433, de 16/12/2021.

Art. 9º. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

3.3. O Sistema Rodoviário objeto desta Concessão apresenta uma extensão total de 663 km, incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras-de-arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

3.4. O referido Sistema Rodoviário é composto pelos seguintes trechos:

- **Rodovia BR-324/BA**, com início entre no acesso do Contorno de Feira de Santana até Salvador;
- **Rodovia BR-324/BA**, com início no entroncamento com a BR-324 (Contorno Feira de Santana) SNV (324ABA), até o entroncamento com BR-116;
- **Rodovia BR-116/BA**, com início no acesso do Contorno Feira de Santana até a divisa de BA/MG;
- **Rodovia BR-116/BA**, com início no entroncamento do Anel Rodoviário em Vitória da Conquista até o Viaduto sobre a BR-116/BA.

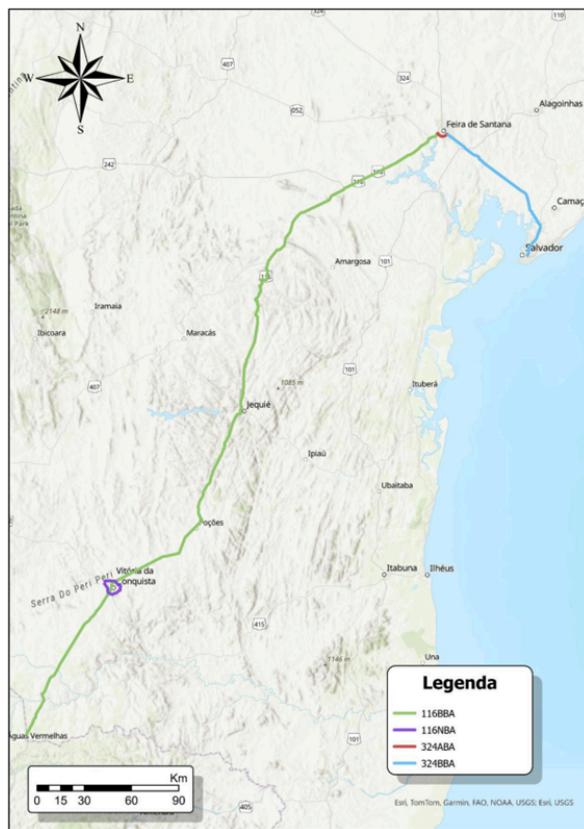


Figura 1 – Mapa do Sistema Rodoviário

Fonte: PER

3.5. O projeto foi submetido à sociedade através de processo de participação e controle social, por meio da Audiência Pública nº 002/2025.

3.6. O período disponibilizado para o recebimento de contribuições foi do dia 15 de abril de 2025 até às 18 horas do dia 29 de maio de 2025 (horário de Brasília).

3.7. O processo de participação social foi conduzido em formato híbrido, por meio da realização de audiências públicas presenciais e virtuais. A sessão de Brasília/DF ocorreu no dia 20 de maio de 2025, no auditório da ANTT, com transmissão simultânea pelo canal da Agência no YouTube. Além disso, foram promovidas sessões presenciais nas cidades de Salvador/BA (05/05/2025), Feira de Santana/BA (06/05/2025) e Vitória da Conquista/BA (08/05/2025).

3.8. Foi observado o regramento estabelecido pelas normas que cercam a atividade da ANTT: Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 12 c/c art. 20, inc. I, II, "a" e "b", e art. 22, V; Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, art. 14, inc. I a IV, e Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2020, art. 88, inc. I a V.

3.9. Destaca-se ainda que, foram disponibilizados os seguintes meios para a participação da sociedade:

- Portal da ANTT, por meio do sistema de participação e controle social (ParticipANTT), para realização de manifestação por escrito (<https://participantt.antt.gov.br>);
 - Outros meios (e-mail);
 - Via Oral, na sessão presencial e virtual.

3.10. No período disponibilizado para o recebimento de manifestações, foram recebidos 18 (dezoito) protocolos por meio do sistema ParticipANTT, 01 (uma) contribuição recebida por e-mail e 52 (cinquenta e duas) manifestações realizadas oralmente durante as sessões públicas.

3.11. O tratamento às contribuições recebidas seguiram o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.12. As contribuições recebidas, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT integram os anexos do Relatório Final da Audiência Pública (SEI nº 34001448), o qual submetemos à aprovação da diretoria colegiada, sendo assim distribuídos:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 32966561)
 - Anexo II – Orais; (SEI nº 32966557)
 - Anexo III – Outros meios; e (SEI nº 32966559)
 - Anexo IV – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 34442657)

3.13. Como resultado do processo de audiência pública e da análise técnica detalhada das contribuições recebidas, o projeto passou por importantes aprimoramentos. Foram incluídas novas passarelas, dispositivos de acesso, retornos e interseções; ajustadas tipologias e localizações de obras para melhor compatibilidade com a realidade local; incorporadas vias marginais em trechos estratégicos; além da inclusão de soluções de drenagem, passagens de fauna e iluminação pública em pontos críticos. Foram otimizados investimentos de ampliação de capacidade e ajustado o cronograma de obras com três frentes simultâneas, de forma a antecipar obras relevantes para a sociedade.

3.14. Além disso, os documentos jurídicos, que contemplam as minutas de Edital, Contrato e seus Anexos, foram adequados ao modelo regulatório da 5ª Etapa de concessões, cujas inovações incluem o novo regramento de penalidades, ao regramento do Dispute Board e à nova matriz de riscos.

3.15. Vale ressaltar, também, a inclusão no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da obrigação da Concessionária elaborar o chamado "Plano dos 100 dias", que compreende o mapeamento e o tratamento emergencial dos pontos críticos da rodovia, compreendidos, preferencialmente, no escopo da fase de Trabalhos Iniciais. As principais atividades incluem: reparos nos pavimentos, sinalização horizontal e vertical, roçada e limpeza da faixa de domínio, além de reparos em Obras de Arte Especiais (OAE), sistemas de drenagem e outros elementos do Sistema Rodoviário julgados relevantes.

3.16. Além dos ajustes apontados, os documentos jurídicos, o Programa de Exploração da Rodovia (PER) e a Modelagem Econômico-Financeira (MEF) também sofreram outras alterações, indicadas nas Notas Informativas nº 763/2025/GEROD/SUICON/DIR (SEI nº 34588071) e nº 892/2025/GEROD/SUICON/DIR.

(SEI nº 35085542), bem como na Nota Técnica nº 8728/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 34997152), considerando a finalização do Processo de Participação e Controle Social e as novas diretrizes de política pública estabelecidas pelo Ministério dos Transportes.

3.17. Em síntese, as principais alterações realizadas na Modelagem Econômico-Financeira (MEF) foram as seguintes:

3.17.1. **Premissas de Projeto**

- **Descontos:** mantida a exclusão do Desconto de Usuário Frequente (DUF) e do Desconto Básico de Tarifa (DBT).
- **Relações Tarifárias:** definida relação de 20% entre TBP2 e TBP1; TBP3 = TBP2; TBP4 = 2x TBP2.
- **Free Flow:** implantação total a partir do 5º mês da concessão, com **14 pórticos**.
- **Distribuição de tráfego OCR (avulsos)** ajustada com base no Sandbox da BR-101/RJ.
- **Adesão ao AVI (tags):** premissa mais conservadora, com 25% menor no ano 1 (base São Luiz do Puruá/PR) e crescimento gradual até estabilizar no ano 5.
- **Evasão de pedágio:** curva revista, partindo de **12% no início** até **3% no ano 10**.

3.17.2. **Obras e Investimentos**

- **Antecipação** de obras prioritárias na BR-116/BA (Vitória da Conquista, Jequié e Serra do Mutum).
- **Ajuste no mix:** exclusão de 58 km de duplicação, inclusão de 24 km de faixas adicionais e 11 km de duplicação.
- **Reclassificação:** 40% duplicações, 20% faixas adicionais em pista dupla.
- **Inclusões:** marginais, dispositivos, áreas de descanso e desapropriações.
- **Custos unitários** revisados, com redução de passagens de fauna.

3.17.3. **Estrutura Tarifária**

- **Degrau tarifário progressivo** na BR-324.
- **Tarifas diferenciadas** AVI vs OCR, com adicionais por prazo de pagamento.
- **Distribuição OCR** (não AVI): 10% AVI via contrato, 46,99% até 72h, 14,86% até 15 dias, 10,44% até 30 dias, 4,87% até 60 dias, 12,84% até 180 dias e 20% recuperação (>180 dias).
- **Adicional OCR:** mantido +10% para compensar risco de evasão.
- **Multiplicadores:** +50% para veículos comerciais.

3.17.4. **Gestão de Risco**

- **Evasão:** risco compartilhado → 10% concessionária / 90% poder concedente.
- **Fraude:** limitado a **0,25% da receita** (ajuste da versão anterior que previa 0,5%).
- **Tarifa de Compensação de Custos de Autuação** reduzida de R\$ 15,53 para R\$ 6,84 (menor custo de notificação eletrônica – SENATRAN).

3.17.5. **Investimentos (CAPEX) e Custos (OPEX)**

- **CAPEX total:** mantido em **R\$ 14,40 bi** (-8,34% vs. versão inicial).
- **CAPEX 1º ciclo:** R\$ 10,46 bi (8 anos).
- **OPEX:** atualizado para **R\$ 10,64 bi** (redução de **-11,84%** em relação ao cálculo anterior, devido à eliminação de custos de notificação postal e da Conta LP).
- **Evasão e notificações:** custos revistos com adoção do sistema eletrônico (R\$ 5,87 por notificação, ante R\$ 12,72).

3.17.6. **Receitas e Viabilidade Econômica**

- **TKM:** queda adicional → pista simples de R\$ 0,12525 para **R\$ 0,11372 (-9,21%)**, pista dupla para **R\$ 0,15920 (-9,22%)**.
- **Receita tarifária:** ajustada de R\$ 64,90 bi para **R\$ 64,78 bi (-0,19%)**.
- **Receita acessória:** leve queda (R\$ 974 mi → R\$ 972 mi).
- **EBITDA médio:** crescimento de R\$ 1,60 bi → **R\$ 1,65 bi (+2,87%)**.
- **Capital social mínimo:** R\$ 747 mi (+3,46% vs. versão anterior).

3.17.7. **Aportes e Recursos Vinculados**

- **Mecanismo progressivo** mantido, mas com valores atualizados:
 - Até 18% de deságio: sem aporte;
 - 18% < deságio ≤ 23%: R\$ 153 mi por ponto percentual;
 - 23% < deságio ≤ 30%: R\$ 183,6 mi;
 - 30%: R\$ 229,5 mi.
- **Recursos Vinculados:** mantidos em 1% da receita bruta (= R\$ 657 mi).
- **Conta LP:** ajustada para zerar saldo anual, evitando reequilíbrios futuros.

3.18. É importante mencionar que a SUCON destaca o sistema de Pedágio de Livre Passagem (*Free Flow*) como principal ponto de atenção, considerando o risco econômico associado à evasão e à inadimplência, já que a cobrança é feita por pórticos sem barreiras físicas. Para mitigar esse risco, adotou-se um modelo tarifário diferenciado que incentiva o pagamento automático (AVI) e aplica adicionais progressivos para usuários avulsos (OCR) conforme o prazo de pagamento, além de repassar 90% do risco de evasão ao Poder Concedente e 10% à concessionária. Também foram revisados os custos de processamento de autos de infração e criado um mecanismo de compensação financeira anual (“Conta Gráfica”) para equilibrar perdas e receitas adicionais, evitando reajustes tarifários frequentes e garantindo a viabilidade do projeto.

3.19. O modelo regulatório de tarifas de pedágio adotado pela SUCON foi aperfeiçoado considerando o seguinte:

- as diretrizes emanadas pelo Ministério Supervisor, a exemplo do OFÍCIO Nº 1718/2025/SNTR (SEI 34652898), o OFÍCIO Nº 1369/2025/SNTR (SEI 34652899), dentre outras;
- as competências regimentais da SUCON de atuação na estruturação de concessões para a exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária, propondo à Diretoria Colegiada as minutas de editais e contratos, nos termos do inciso I, Art. 30 do Regimento Interno da ANTT, Resolução ANTT 5.976/2022;
- os fundamentos técnicos e regulatórios apresentados na i) NOTA TÉCNICA SEI Nº 7908/2025/COEST1/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (SEI 34339003), aprovada pelo DESPACHO SUCON (SEI 33998377), e no ii) DESPACHO COEST1 (SEI 34627579), referendado pelo DESPACHO SUCON (SEI 34642764).

3.20. Entretanto, embora o modelo regulatório proposto pela área técnica possa mitigar os riscos do *Free Flow*, taxas elevadas de inadimplência ainda podem comprometer a saúde financeira da concessionária e a execução das obras, especialmente em uma região já insatisfeita com o insucesso da concessão anterior. Por isso, a área técnica sugere *"que seja avaliado um cenário alternativo em que as praças de pedágio existentes sejam desativadas gradualmente, em alinhamento com a entrega das obras, de forma a reduzir o risco de inadimplência e evitar custos adicionais com a ampliação de pôrticos, reconhecendo que, mesmo diante de diretrizes de política pública terminativas, ajustes técnicos podem aumentar a viabilidade e segurança da concessão"*.

3.21. Neste sentido, considerando a relevância da adequada arrecadação para a sustentabilidade econômico-financeira do contrato e os potenciais impactos decorrentes de variações nas taxas de adimplemento, este relator recomenda que a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD), responsável pela gestão do futuro Contrato de Concessão, acompanhe de forma sistemática os indicadores de inadimplência do sistema de Livre Passagem e, caso constatados percentuais significativamente superiores aos previstos na modelagem, avalie, em conjunto com esta Diretoria, a adoção de ajustes contratuais e operacionais cabíveis, observadas as diretrizes de política pública vigentes e o devido processo regulatório

3.22. Ademais, o Plano de Outorga do projeto (SEI nº 34659434) foi elaborado conforme diretrizes do Ministério dos Transportes e das contribuições recebidas pela sociedade, devendo ser submetido à aprovação daquele órgão após deliberação da Diretoria Colegiada desta casa.

3.23. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) entendeu pela possibilidade de aprovação do relatório da referida audiência pública e pela submissão do respectivo Plano de Outorga ao Ministério dos Transportes, ressalvando algumas recomendações que foram acolhidas ou justificadas pela SUCON, conforme informado por meio do despacho do dia 28/08/2025 (SEI nº 35098108).

3.24. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos autos.

3.25. Em resumo, após todas as alterações realizadas, são estas as versões finais dos documentos que integram o projetos de concessão do sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-324/116/BA, denominado Rota 2 de julho:

- Documentos Jurídicos – Edital, Contrato e anexos (SEI nº 35109506);
- Programa de Exploração da Rodovia – PER (SEI nº 34618719 e SEI nº 34618741);
- Minuta do Plano de Outorga (SEI nº 35042298);
- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (SEI nº 33994050, SEI nº 33994134, SEI nº 33994170, SEI nº 33994194, SEI nº 34024499, SEI nº 34024565, SEI nº 34024683, SEI nº 34024973, SEI nº 34025074, SEI nº 34038509, SEI nº 34045011, SEI nº 34045069, SEI nº 34045205, SEI nº 34045310, SEI nº 34045394, SEI nº 34045456, SEI nº 34045497, SEI nº 34045517, SEI nº 34045554, SEI nº 34045637, SEI nº 34045739, SEI nº 34045886, SEI nº 34046379, SEI nº 34046400, SEI nº 34046420, SEI nº 34046454, SEI nº 34046479, SEI nº 34046499, SEI nº 34046525, SEI nº 34046546, SEI nº 34046570, SEI nº 34046590, SEI nº 34046600, SEI nº 34046619, SEI nº 34046649, SEI nº 34048692, SEI nº 34048798, SEI nº 34048882, SEI nº 34048900, SEI nº 34049054, SEI nº 34069293, SEI nº 34069429, SEI nº 34069765, SEI nº 34069962, SEI nº 34070313, SEI nº 34070344, SEI nº 34070724, SEI nº 34071084, SEI nº 34071114, SEI nº 34071157, SEI nº 34071191, SEI nº 34071216, SEI nº 34071230, SEI nº 34073028, SEI nº 34073156, SEI nº 34073332, SEI nº 34073593, SEI nº 34073821, SEI nº 34073964, SEI nº 34161614, SEI nº 34162243, SEI nº 34166495, SEI nº 34166846, SEI nº 34167299, SEI nº 34167920, SEI nº 34168093, SEI nº 34207441, SEI nº 34207539, SEI nº 34207701, SEI nº 34208064, SEI nº 34208454, SEI nº 34208602, SEI nº 34208724, SEI nº 34208911, SEI nº 34211853, SEI nº 34212181, SEI nº 34212633, SEI nº 34212732, SEI nº 34212801, SEI nº 34213278, SEI nº 34213595, SEI nº 34213974, SEI nº 34214104, SEI nº 34215387, SEI nº 34220144, SEI nº 34220404, SEI nº 34220471, SEI nº 34220714, SEI nº 34220797, SEI nº 34220873, SEI nº 34221351, SEI nº 34221536, SEI nº 34221789, SEI nº 34221943, SEI nº 34222066, SEI nº 34222129, SEI nº 34222239, SEI nº 34222354, SEI nº 34223150, SEI nº 34223236, SEI nº 34223571, SEI nº 34223725, SEI nº 34224230, SEI nº 34224569, SEI nº 34224648, SEI nº 34224732, SEI nº 34224767, SEI nº 34224873, SEI nº 34225061, SEI nº 34225294, SEI nº 34225378, SEI nº 34225547, SEI nº 34225661, SEI nº 34225785, SEI nº 34225910, SEI nº 34225992, SEI nº 34226459, SEI nº 34227306, SEI nº 34227394, SEI nº 34227597, SEI nº 34227695, SEI nº 34228375, SEI nº 34228955, SEI nº 34229121, SEI nº 34229334, SEI nº 34229696, SEI nº 34230075, SEI nº 34230133, SEI nº 34230201, SEI nº 34230269, SEI nº 34230309, SEI nº 34230454, SEI nº 34230586, SEI nº 34230663, SEI nº 34230739, SEI nº 34230884, SEI nº 34231027, SEI nº 34231104, SEI nº 34231124, SEI nº 34231156, SEI nº 34231172);
- Modelo Econômico-Financeiro - (SEI nº 35096233).

3.26. Por fim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabenizo esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pelas práticas regulatórias adotadas e esforços realizados para solicitar os ajustes necessários à Infra S/A, estruturador do projeto, bem como para promover as adequações decorrentes das diretrizes de política pública emanadas pelo Ministério dos Transportes.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por aprovar o Relatório Final da Audiência Pública nº 002/2025, referente à concessão do sistema rodoviário composto pelas rodovias BR-324/BA e BR-116/BA, denominado Rota 2 de julho, assim como a minuta de Plano de Outorga da respectiva concessão rodoviária, nos termos da minuta de deliberação acostada aos autos (SEI nº 34684594).

Brasília, 29 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Lucas Asfor Rocha Lima

Diretor



Documento assinado eletronicamente por LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor, em 29/08/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 35119993 e o código CRC 38E7DBF4.

Referência: Processo nº 50500.017831/2025-14

SEI nº 35119993

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br